TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Eletrônico

ANO 7 Nº 1.896 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA) 22 PÁGINAS Disponibilização: quarta-feira, 02 de setembro de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE
Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL
Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

DIRETOR-GERAL
Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Manoel Evangelista Neto

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA
Luciana Maria Machado de Mendonça Pinto Aguiar

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 048, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
(Republicada em razão de erro material)

Divulga os nomes dos Desembargadores eleitos para a Mesa Diretora do biênio 2015/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 10ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira**, **Yara Trindade, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado**, **Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro** e **Suzana Inácio**; considerando os votos encaminhados em sobrecarta pelas Excelentíssimas Desembargadoras **Dalila Andrade**, **Débora Machado** e **Luíza Lomba;** considerando as informações constantes nos autos da matéria administrativa PROAD nº 7231/2015 e os termos do artigo 24, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

DECLARAR ELEITOS os componentes da **Mesa Diretora** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região para exercício no biênio **2015/2017**:
- Excelentíssima Desembargadora **MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO**, **Presidente,** com 24 (vinte e quatro) votos;

- Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**, **Vice-Presidente,** com 26 (vinte e seis) votos**;**

- Excelentíssimo Desembargador **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, **Corregedor Regional,** com 19 (dezenove) votos**;**

- Excelentíssima Desembargadora **NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES**, **Vice-Corregedora Regional,** com 26 (vinte e seis) votos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de agosto de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 049, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
(Republicada em razão de erro material)

Divulga os nomes dos Desembargadores eleitos para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor da Escola Judicial no biênio 2015/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 10ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira**, **Yara Trindade, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado**, **Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro** e **Suzana Inácio**; considerando os votos encaminhados em sobrecarta pelas Excelentíssimas Desembargadoras **Dalila Andrade**, **Débora Machado** e **Luíza Lomba,**

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos da matéria administrativa PROAD nº 7236/2015;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ENAMAT nº 013/2013;

CONSIDERANDO os termos do Ofício EJ-094/2015, mediante o qual a Excelentíssima Desembargadora Luíza Lomba, Diretora da Escola Judicial, encaminha certidão que atesta a carga horária de formação continuada dos Desembargadores deste Tribunal no primeiro semestre deste ano,

RESOLVE:

DECLARAR ELEITOS os Excelentíssimos Desembargadores **NORBERTO FRERICHS,** com 23 (vinte e três) votos, e **MARGARETH RODRIGUES COSTA**, com 22 (vinte e dois) votos, para os cargos de **Diretor** e de **Vice-Diretor da Escola Judicial** deste Tribunal, respectivamente, para o biênio **2015/2017**.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de agosto de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 050, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

(Republicada em razão de erro material)

Divulga os nomes dos Desembargadores eleitos para compor a Comissão de Vitaliciamento no biênio 2015/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 10ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira**, **Yara Trindade, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Graça Boness, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado**, **Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro** e **Suzana Inácio**; considerando os votos encaminhados em sobrecarta pelas Excelentíssimas Desembargadoras **Dalila Andrade**, **Débora Machado** e **Luíza Lomba,**

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos da matéria administrativa PROAD nº 7238/2015;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ENAMAT nº 013/2013;

CONSIDERANDO os termos do Ofício EJ-094/2015, mediante o qual a Excelentíssima Desembargadora Luíza Lomba, Diretora da Escola Judicial, encaminha certidão que atesta a carga horária de formação continuada dos Desembargadores deste Tribunal no primeiro semestre deste ano,

RESOLVE:

DECLARAR ELEITOS os Excelentíssimos Desembargadores **IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI**, com 24 (vinte e quatro) votos, **NORBERTO FRERICHS,** com 24 (vinte e quatro) votos, e **WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO,** com 17 (dezessete) votos, para compor a **Comissão de Vitaliciamento** deste Tribunal no biênio **2015/2017**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de agosto de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

(Republicada em razão de erro material)

Divulga os nomes dos Desembargadores eleitos para compor a Comissão de Ética no biênio 2015/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, na sua 10ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **Valtércio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.mo Sr. Procurador **Alberto Bastos Balazeiro**, e dos Ex.mos Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira**, **Yara Trindade, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado**, **Léa Nunes, Marcos Gurgel, Paulo Sérgio Sá, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro** e **Suzana Inácio**; considerando os votos encaminhados em sobrecarta pelas Excelentíssimas Desembargadoras **Dalila Andrade**, **Débora Machado** e **Luíza Lomba,** considerando as informações constantes nos autos da matéria administrativa PROAD nº 7239/2015 e os termos da Resolução Administrativa TRT5 nº 076/2014,

RESOLVE:

DECLARAR ELEITOS os integrantes da **Comissão de Ética** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região para exercício no biênio **2015/2017**:

Membros Titulares:

Excelentíssimo Desembargador **JÉFERSON ALVES SILVA MURICY,** com 17 (dezessete) votos;

Excelentíssima Desembargadora **DÉBORA MARIA LIMA MACHADO,** com 16 (dezesseis) votos;

Excelentíssimo Desembargador **LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS,** com 14 (quatorze) votos.

Membros Suplentes:

Excelentíssima Desembargadora **SUZANA MARIA INÁCIO GOMES,** com 9 (nove) votos;

Excelentíssima Desembargadora **LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA,** com 6 (seis) votos;

Excelentíssima Desembargadora **DALILA NASCIMENTO ANDRADE,** com 4 (quatro) votos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 28 de agosto de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Atos da Presidência

EDITAL Nº 0020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 100 da Constituição Federal e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelas Resoluções nº 115 e 123 do Conselho Nacional de Justiça, e, atendendo proposta da Procuradoria Geral do Município de Salvador,

CONSIDERANDO que o Município de Salvador, representando suas Autarquias e Fundações Públicas, optou pelo Regime Especial anual de alocações de recursos para pagamento de precatórios com previsão no inc. II do §1º do art. 97 do ADCT e regulamentado pelo art. 22 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Entidade Federativa devedora disponibilizou o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) das parcelas vinculadas ao pagamento de precatórios, para a realização de acordos com os credores através do Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT – 5ª Região;

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos da declaração de parcial inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, ocorrida em 25/03/2015, com a preservação da possibilidade de celebração de acordos, a partir dessa data, com deságio de até 40% (quarenta por cento);
TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, que ficam convocados os credores de Precatórios devidos pelo Município de Salvador, suas Fundações e Autarquias, processados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-05), para, **em 20 (vinte) dias**, caso tenham interesse, propor a celebração de acordo com o Município de Salvador, com **deságio de 40% (quarenta por cento)** para pagamento à vista, intermediado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, objetivando a quitação de seus créditos, atendidas as seguintes condições:

1 – Os titulares de Precatórios trabalhistas, que tiverem interesse no recebimento de seus créditos por meio de acordo direto com o Município de Salvador, farão suas propostas por petição subscrita por advogado, constituído por procuração, que lhe dê poderes especiais para transigir, acompanhada da cópia do RG e CPF do proponente, endereçada ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05 e protocolizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Edital.

1.1 – A proposta deve ser feita na forma do modelo anexo (ANEXO I), de modo objetivo e integral, não se admitindo qualquer espécie de ressalva.

1.2 – Caso não haja propostas no prazo assinado, fica automaticamente sem efeito o presente Edital.

2 – O percentual de deságio proposto deverá ser de **40% (quarenta por cento)** do crédito atualizado.

3 – Serão celebrados tantos acordos quantos forem possíveis, até o limite dos recursos disponibilizados pelo Estado da Bahia para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos, no montante total de **R$823.538,67** (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos – saldo em 26/08/2015)

3.1 – Os acordos só serão celebrados envolvendo a integralidade dos créditos cartularizados nos Precatórios transacionados, não se admitindo, no presente procedimento, acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado Precatório.

3.2 – Se for plúrima a titularidade do Precatório, para efeito de acordo, considerar-se-á a vontade individual de cada credor, dividindo-se o título, se necessário, de modo que se pague os Credores que tenham manifestado a vontade de celebrar o acordo com o Município nos termos propostos no presente Edital, preservando o crédito dos credores que não manifestaram a intenção nas suas posições originais da lista cronológica.

4 – A proposta formulada pelo credor de Precatório no curso do presente procedimento não gera qualquer direito, nem mesmo à celebração do acordo, restringindo-se à mera expectativa de direito, cuja viabilidade fica condicionada especialmente às regras e prazos desse procedimento, e à disponibilidade de recursos destinados ao pagamento de Precatórios trabalhistas por meio de acordos.

5 – Se os recursos disponíveis para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos forem insuficientes à satisfação de todos os Credores proponentes, o título mais antigo preferirá ao mais novo, em obediência à Ordem Cronológica previamente definida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

6 – Ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância caberá o encaminhamento de cópia das petições de proposta de acordo às respectivas Varas de origem, para que promovam a atualização dos cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias, e posteriormente remetam os autos ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância para que, de posse desses cálculos atualizados, seja feita a classificação dos Precatórios habilitados ao pagamento.

7 – Definidos os Precatórios classificados para pagamento, através de acordo, até o limite de valor definido no item 3 acima, pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, dentro dos parâmetros do presente Edital, os autos serão disponibilizados à Procuradoria Geral do Município, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da carga, para análise de sua regularidade, considerando-se regular o Precatório não impugnado no prazo assinalado.

7.1 – Padecendo o título de irregularidade sanável, será o Credor intimado a regularizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua exclusão do procedimento.

7.2 – Caso um Precatório seja impugnado e o Credor, intimado, não concorde com as razões da impugnação, oferecendo defesa, será o título retirado do procedimento, permanecendo em sua posição de origem, a fim de que a lide administrativa seja decidida pela Autoridade competente sem atrapalhar o curso do procedimento de conciliação previsto no presente Edital.
7.3 – Adotadas as providências acima indicadas, caso haja disponibilidade de recursos para o pagamento de outros Precatórios por acordo, e ainda existindo Credores que, apesar de terem formulado a proposta dentro dos prazos e demais normas do presente Edital, não tenham sido contemplados, poderão os seus créditos ser incluídos nessa fase do procedimento, sempre respeitadas as normas do presente Edital, especialmente o limite de valor descrito no item 3.

7.4 – Será então publicada a lista definitiva dos Precatórios formalmente regulares incluídos no procedimento e classificados para pagamento por acordo, dentro dos parâmetros do presente Edital, sem os respectivos valores, que estarão disponíveis para consulta a cada credor individualmente, ou seus advogados, no Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05.

7.5 – No prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da lista referida, serão realizados os pagamentos acordados, finalizando-se o presente procedimento, com a conseqüente baixa e arquivamento dos Precatórios quitados e respectivas ações de origem.

8 – À época do pagamento, do montante acordado, a Vara do Trabalho de origem efetuará as retenções e recolhimentos, quando devidos, da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

9 – Em 30 (trinta) dias contados a partir dos pagamentos, a Vara do Trabalho de origem informará à SEFAZ e à Procuradoria Geral do Município os pagamentos realizados, identificando cada um dos credores com nome e CPF, os respectivos Precatórios, os processos originários e as memórias de cálculo utilizadas para pagamento, inclusive com as retenções realizadas.

10 – Ultimado o presente procedimento, os Precatórios que não foram objeto de acordo permanecem na lista cronológica em suas posições originais, e com seus valores inalterados, perdendo os efeitos as propostas feitas por seus Credores.

11 – O prazo máximo de validade do presente procedimento é de 1 (um) ano contado a partir da publicação do presente edital, ficando sem efeito após o aludido prazo qualquer proposta que tenha sido feita, decaindo de quaisquer direitos, interesses, pretensões e/ou expectativas os Credores proponentes.

11.1. – Considerando que o Precatório nº “0165840-84.1991.5.05.0011” (PR A), cujo ofício requisitório foi expedido em 07/08/2008 foi anulado e, posteriormente, foi formado novo Precatório nº “00165800-05.1991.5.05.0011”, cujo ofício requisitório foi expedido em 01/09/2008, foi determinada a correção desse processo na relação de Precatórios devidos pelo Município de Salvador.

11.2. – Considerando que, quanto ao Precatório nº 0035300-95.1998.5.05.0012, consta no SAMP sua quitação em 12/09/2014, foi determinada a sua exclusão da relação de Precatórios devidos pelo Município de Salvador.

11.3 – Considerando que, quanto ao Precatório nº 0075200-28.2007.5.05.0026, consta no SAMP a tramitação de Autos Findos/vistoriados – Ao arquivo geral com data de 22/01/2014, foi determinada a sua exclusão da relação contida no Anexo II do presente Edital;

12 – A listagem de pagamento constando, apenas, os Precatórios oriundos de decisões transitadas em julgado, proferidas por Magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO I

JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SALVADOR (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)

Precatório nº _____
Ação Originária nº _____
Credor/Proponente: _____
Devedor: _____

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa (anexar cópia do RG e CPF), endereço, por meio de seu advogado abaixo assinado (anexar procuração com poderes especiais para transigir), vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE O JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, nos termos do art. 97, § 8º, inc. III, do ADCT; arts. 31 e 37, § 2º, da Resolução nº 115, do CNJ, de 29 de junho de 2010, do Decreto Estadual nº 13.008, de 08 de Julho de 2011, e do Edital Convocatório nº .....

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório inscrito para pagamento no exercício de _____, sob ordem cronológica nº _____/____, decorrente de ação autuada sob nº _____, que originalmente tramitou perante a ___ Vara do Trabalho de _____.

3 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do Edital nº ....., propondo o recebimento de seu crédito a vista, com 40% (QUARENTA POR CENTO) de deságio.

4 - O advogado abaixo assinado ACEITA expressamente todos os termos deste acordo e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários sucumbenciais referentes à cota parte do(s) credor(es) requerente(s) (apenas se for o caso).

5 - O valor devido será apurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio proposto, concedido pelo titular do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

6 - O requerente concorda, desde já, que o Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e I.N. RFB 127/11 e 1145/11), seja retido pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento, para repasse aos cofres públicos.

7 – O requerente concorda, igualmente, que a contribuição previdenciária, quando devida, seja igualmente retida e recolhida pela Vara do Trabalho de origem, quando do pagamento.

8 - O requerente tem ciência de que a presente proposta não gera direitos, mas mera expectativa, nos termos do Edital nº ....., e que serão pagos apenas os precatórios que se classificarem até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

Uma vez esgotado esse valor, ou se, antes disso, se vencer o prazo de validade estipulado no referido Edital, as propostas, contempladas ou não, serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação.

Pede deferimento.
Salvador, Bahia, (data).

_____
Advogado.

	ANEXO II		=
PRECATORIO	**EXEQUENTE**	**EXECUTADO**	**DATA OFÍCIO**
0234840-53.1986.5.05.0010	ANÍSIO VIANA DE CASTRO (ESPÓLIO DE)	SUP. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CIDADE	13/08/08
0165800-05.1991.5.05.0011	ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	01/09/08
0037840-44.1992.5.05.0007	HÉLIO NEMEM PINTO	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
0043600-64.2007.5.05.0001	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	03/11/08
0052500-70.2006.5.05.0001	GABRIEL DA SILVA ALAINE E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/08
0052900-12.2006.5.05.0025	ELIDINALVA GÓES SOUZA SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	19/01/09
0151300-06.1992.5.05.0008	SIND. SERV. DA PREFEITURA DE SALVADOR - SINDSEPS	SUP. DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL	21/01/09
0156600.02.1990.5.05.0013	NEUTON LUIZ MORAIS BACELAR	MUNICÍPIO SALVADOR	21/01/09
0089900-46.2006.5.05.0025	EDILSOM LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	11/03/09
0111900-87.1998.5.05.0003	ESPÓLIO DE MANOEL BATISTA DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/04/09
0006800-52.1989.5.05.0006	CARLOS BARRETO CARNEIRO ASPERA JÚNIOR	TRANSALVADOR - SUP. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE SALVADOR	01/06/09
0128100-95.2006.5.05.0034	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	01/07/09
0063200-28.2005.5.05.0038	SINDILIMP	MUNICÍPIO SALVADOR	19/10/09
0145700-91.1989.5.05.0013	PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
0082200-09.1988.5.05.0006	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	24/03/10
0026200-05.2005.5.05.0002	DARCÍLIO GOUVÊA DE ALMEIDA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/07/10
0190500-54.2000.5.05.0003	CARLOS SANTOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/04/11
0129900-61.2005.5.05.0013	JUCIMARE RIOS SIFRÂNIO	MUNICÍPIO SALVADOR	23/05/11
0203900-94.2003.5.05.0015	MÁRIO ANASTÁCIO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/11
0034700-81.2007.5.05.0037	PAULO ROBERTO MERCÊS	MUNICÍPIO SALVADOR	15/06/11
0079700-12.2008.5.05.0024	ADEMIR JOSÉ SOUZA SALOMÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/08/11
0117800-27.2007.5.05.0014	NAIARA SOARES CERQUEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/12
0061300-48.2006.5.05.0014	JOSENILDES SILVA NEVES	MUNICÍPIO SALVADOR	11/05/12
0078200-62.2009.5.05.0027	SINDADOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/06/12
0000087-60.2010.5.05.0027	EDMILSON ANTÔNIO DE SANTANA SACRAMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	26/06/12

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0061800-20.2007.5.05.0034	PABLO MUSTAFÁ GERBASE	SUCOP - SUP. DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO	01/08/12
0205200-84.1990.5.05.0003	PAULO GÓES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	17/10/12
0085000-90.2006.5.05.0034	MÔNICA REGINA DOS ANJOS SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	05/11/12
0069000-79.2009.5.05.0011	MARCONIO CARDOSO TEIXEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	15/04/13
0009200-63.2008.5.05.0009	SILVÂNIA DA SILVA MUSTAFÁ	MUNICÍPIO SALVADOR	26/04/13
0100900-57.2007.5.05.0009	ADEMILTON BASTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
0022100-56.2009.5.05.0005	VALTER DA MATA FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	09/05/13
0136500-29.2008.5.05.0002	EDIVANDO BATISTA MENEZES	MUNICÍPIO SALVADOR	07/06/13
0000197-73.2011.5.05.0011	JACKSON MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	28/06/13
0000406-97.2011.5.05.0025	RICARDO FERNANDES	MUNICÍPIO SALVADOR	09/07/13
0169500-80.2006.5.05.0037	JOCIMAR SANTOS OLIVEIRA	COMASA - CIA MUNIC. DE ABASTECIMENTO S.A.	20/09/13
0000881-07.2011.5.05.0008	REINALDO SANTOS DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/10/13
0151100-55.2004.5.05.0015	LEISA CARDOSO FRAGA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/10/13
0160400-03.2002.5.05.0018	EDVALDO SANTOS DA CUNHA	SUCOP - SUP. DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO	28/10/13
0000530-28.2012.5.05.0031	SIND. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E CONTENDORES DOENÇAS ENDÊMICAS E EPIDEMIOLÓGICAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDACS/BA	MUNICÍPIO SALVADOR	28/10/13
0000343-03.2010.5.05.0027	EDMILSON SALES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/11/13
0198600-83.1991.5.05.0012	JAGUARACY PIMENTEL LEAL	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
0198600-83.1991.5.05.0012	MARINALVA SANTANA	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
0198600-83.1991.5.05.0012	NILTON ARAÚJO SOUZA	STP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	20/11/13
0133400-42.2009.5.05.0031	CARLOS NEVES DA BOA MORTE FREITAS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/01/14
0005500-57.2006.5.05.0039	MARIA DOS ANJOS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0005500-57.2006.5.05.0039	GILMARA DOS REIS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0005500-57.2006.5.05.0039	EDNA SANTOS DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0005500-57.2006.5.05.0039	CRISPIM GUALBERTO MOREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0005500-57.2006.5.05.0039	EDVALDO SANTOS DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0005500-57.2006.5.05.0039	MARLEIDE MARIA DE SOUZA FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0005500-57.2006.5.05.0039	DORALICE MARIA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0125500-92.2009.5.05.0003	SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0000531-37.2011.5.05.0002	LUCIANO DE JESUS SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0075900-09.2009.5.05.0034	JOÃO IZIDRO DE MIRANDA NETO	MUNICÍPIO SALVADOR	21/02/14
0075100-61.2006.5.05.0009	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
0075100-61.2006.5.05.0009	MÁRCIO REGO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	31/03/14
0000930-30.2011.5.05.0014	KLÉBER SILVA LOPES	MUNICÍPIO SALVADOR	14/04/14
0001091-49.2011.5.05.0011	SILVONEI SOUZA DO ROSÁRIO	MUNICÍPIO SALVADOR	05/05/14
0000314-82.2011.5.05.0005	ROGÉRIO ARGOLO DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
0000200-12.2012.5.05.0005	WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	07/05/14
0000375-47.2010.5.05.0014	EDIMILSON JESUS DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	02/06/14
0138200-43.2008.5.05.0001	JAMYLE SANTANA REIS	MUNICÍPIO SALVADOR	03/06/14
0000672-78.2011.5.05.0027	GERSON SILVA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	14/8/2014
0001058-50.2011.5.05.0014	BARTOLOMEU JESUS DA PURIFICAÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	29/8/2014
0000667-34.2011.5.05.0002	EDSON SANTANA SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	3/10/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0059800-54.2009.5.05.00009	RITA DE CÁSSIA TELES DE LIMA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
0059800-54.2009.5.05.00009	RICARDO ANDRADE SOUZA MANGABEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
0059800-54.2009.5.05.00009	EDAILSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
0059800-54.2009.5.05.00009	MARIANA ARAÚJO SILVA DIZ	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
0059800-54.2009.5.05.00009	KARINE MOREIRA GIDI	MUNICÍPIO SALVADOR	20/10/2014
0000475-38.2011.5.05.0023	RENIVAL NERI DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	4/11/2014
0000256-73.2011.5.05.0007	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
0000945-96.2011.5.05.0014	JOSELITO DE JESUS CARVALHO	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
0059100-83.1997.5.05.0014	LUIZ VINÍCIUS BRITO DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	20/1/2015
0095600-52.2009.5.05.0007	PAULA ALEXANDRA SANTOS MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	21/1/2015
0000323-44.2011.5.05.0005	ELIEZER SOARES SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/1/2015
0000325-33.2011.5.05.0031	JOSELITO JOSÉ DE ARRUDA	MUNICÍPIO SALVADOR	26/1/2015
0001033-56.2010.5.05.0019	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA PAIXÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	27/1/2015
0000418-68.2011.5.05.0007	HAMILTON DA PAIXÃO LOPES FILHO	MUNICÍPIO SALVADOR	4/2/2015
0001151-49.2011.5.05.0002	LAÉRCIO DE SOUSA BRANDÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	4/2/2015
0001233-45.2010.5.05.0025	ISAÍAS ELIAS DA SILVA SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/2/2015
0000379-88.2013.5.05.0011	LARISSA MARIA MERCÊS AMADO	MUNICÍPIO SALVADOR	11/2/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0000264-38.2011.5.05.0011	HUGO SANTOS BISPO	MUNICÍPIO SALVADOR	19/2/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	SILVANDIRA ALENCAR NASCIMENTO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	JOSEMARY NASCIMENTO SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	GÍCIA MARIA DE SALES SOARES	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELA FRANCA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	ELIVALDETE DJANIRA TUDE	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	CREMILDA SANTOS FERREIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	MANOELITA BARRETO CERQUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	MARINALVA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	IRAILDES SILVA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	LINDALVA NEVES DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0045000-52.2009.5.05.0031	MARISE MORENO DA CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SALVADOR	10/3/2015
0000806-50.2011.5.05.0013	GUTEMBERG RUFINO MAIA	MUNICÍPIO SALVADOR	13/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIO SANTOS DA SILVA E OUTROS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ALMÉRIO DA SILVA DE SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CATELA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ANTÔNIO RENILDO FRAGOSO COSTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	CONCEIÇÃO MARIA SILVA ARAÚJO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0011500-33.1997.5.05.0025	ENAURA SANTANA DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ERIKA VIRGÍNIA LÚCIA DASINGER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ERIVAL MIRANDA GUIMARÃES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	FÁBIO ANDRÉ DUARTE DA ROCHA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	GENEVALDO MOREIRA DE MATOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ILMA RIBEIRO PESSOA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ISABEL CRISTINA SALES MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	JOSÉ QUERINO DA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	LÚCIO ÂNGELO HORA ALVES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MÁRCIA PASSOS DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MARCO ROGÉRIO DE ALMEIDA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MARCOS MOREIRA SOLTER	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA CRISTINA VALVERDE BARBOSA ADORNO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO CABRAL	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0011500-33.1997.5.05.0025	MARTA MARIA VIEIRA DE MELO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	NEUZA NASCIMENTO NOGUEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	NILDA SOUZA BARRETO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	OSVALDINO DAS VIRGENS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	PAULO CÉSAR MESQUITA MOTA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	PEDRO ALMEIDA DIAS	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ROBERTO MACEDO DE ANDRADE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	ROSANA EMÍLIA DÓREA DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	SÍLVIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	SOLANGE SOUZA MACEDO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	SORAYA GASPAR DE SOUZA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	TÂNIA BARRETO DE ALMEIDA COUTO	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	TEREZA DA PURIFICAÇÃO SOUZA NOBRE	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	VÂNIA GUNES VIEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0011500-33.1997.5.05.0025	WASHINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO SALVADOR	30/3/2015
0109300-79.2006.5.05.0014	MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	23/4/2015
0103700-18.2009.5.05.0032	HELDER DE JESUS SANTANA	MUNICÍPIO SALVADOR	23/4/2015
0000916-32.2010.5.05.0030	GILMAR DOS SANTOS	MUNICÍPIO SALVADOR	29/4/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ATO TRT5 Nº 0440, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta o teletrabalho no âmbito do TRT5, autorizando a atividade de servidores fora das dependências de seus órgãos de lotação de 1º e 2º graus, com a utilização de recursos tecnológicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 29 de junho de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre a realização de teletrabalho, a título de experiência, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, editou o Ato TRT5 nº 0279/2013, alterado pelo Ato TRT5 nº 0324/2013;

CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 8 de junho de 2015, dá por concluída a experiência prevista na Resolução CSJT nº 109/2012 e incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO que as decisões do CSJT têm efeito vinculante, conforme disposto no artigo 111-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a produtividade do TRT5 atrela-se, dentre outros fatores, à otimização do tempo de trabalho e à melhoria da qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, que permite a adoção, pelo TRT5, de sistemas como o Processo Judiciário Eletrônico – PJe-JT e Processo Administrativo Eletrônico – Proad;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 nº 23/2011 (de 11 de abril de 2011), que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0152/2011 (de 10 de maio de 2011), que institui a Política de Controle de Acesso à **Internet** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme artigo 7º, item I, alínea 'c', da Resolução Administrativa nº 23/2011 que instituiu a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT5;

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0365/2012, que altera o Ato TRT5-0151/2011, que institui a Política para o Gerenciamento de Identidade e Controle de Acesso Lógico aos Recursos de Tecnologia da Informação no TRT5;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 Nº 042, de 28 de julho de 2014, que atualiza a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT5;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da força trabalho de servidores do TRT5 cedidos ou removidos sem contrapartida, para outros Regionais, bem como dos licenciados para acompanhar cônjuge ou companheiro,

RESOLVE autorizar a realização de atividade fora das dependências dos órgãos de lotação do servidor, de 1º e 2º graus, do TRT5, com a utilização de recursos tecnológicos, conforme diretrizes a seguir traçadas:

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 1º Para os fins deste Ato, define-se:
I – Teletrabalho: modalidade de trabalho realizado fora das dependências do TRT5, de primeiro e segundo graus, com a utilização de recursos tecnológicos;
II – Gestor da unidade: Magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão responsável pelo gerenciamento da unidade;
III – Chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.
Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do TRT5.

Art. 2º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério do TRT5, e restrita às atribuições em que seja possível, pela característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 3º O teletrabalho objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:
I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;
II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
III – contribuir para a melhoria de programas socioambientais do TRT5 visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição de poluentes na atmosfera e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos de 1º e 2º graus do TRT5;
IV – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
V – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
VI – permitir a utilização da força trabalho de servidores efetivos do TRT5 cedidos ou removidos, sem contrapartida, para outros Regionais, bem como dos licenciados para acompanhar cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO II
DOS DESTINATÁRIOS

Art. 4º Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências do TRT5, observados os seguintes requisitos:
I – terão prioridade os servidores com deficiência, desde que apresentem dificuldade de deslocamento;
II – o limite máximo de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 30% (trinta por cento) da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, excluindo-se desse percentual os Assistentes de Juízes Titulares de Vara do Trabalho ou Substitutos, os Calculistas de Vara e os gabinetes de Desembargadores;
III – será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno;
IV – atribuir o teletrabalho a servidor que tenha demonstrado comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de gerenciamento do seu tempo e de organização;
V - promover, sempre que possível, o revezamento de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, para que todos possam ter acesso a essa modalidade de trabalho.

§ 1º A adesão ao teletrabalho é uma faculdade do TRT5, a ser adotada a critério dos gestores das unidades de que trata este artigo, em razão da conveniência do serviço, não constituindo direito, nem dever do servidor.
§ 2º A participação dos servidores indicados pela chefia imediata condiciona-se à aprovação do gestor da unidade mediante expediente que deve encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas por PROAD.
§ 3º A chefia imediata encaminhará ao gestor da unidade, para aprovação, a relação dos servidores interessados, acompanhada dos respectivos formulários de planejamento e acompanhamento do teletrabalho, conforme o modelo constante do Anexo deste Ato.
§ 4º Escolhidos os participantes do teletrabalho, o gestor da unidade comunicará à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT5 os nomes dos servidores, para fins de registro nos assentamentos funcionais.
§ 5º A critério do gestor da unidade participante do teletrabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Saúde do TRT5 poderão auxiliar no processo seletivo dos servidores, identificando, dentre os interessados, aqueles que tenham perfil mais adequado à realização do teletrabalho.
§ 6º O limite estabelecido no inciso II do **caput** deste artigo poderá ser aumentado para até 50% (cinquenta por cento) por decisão do Presidente do TRT5, mediante solicitação, fundamentada, da unidade interessada.

Art. 5º É vedada a realização de teletrabalho pelos servidores:
a) que se encontram em estágio probatório;
b) que tenham subordinados;
c) que tenham sofrido penalidade disciplinar (artigo 127 da Lei nº 8.112/90) nos 2 (dois) anos anteriores à indicação.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 6º São passíveis de desempenho fora das dependências do Tribunal

as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como:
I - confecção de minutas de sentenças, votos, pareceres, relatórios e propostas de atos normativos;
II – estudos técnicos e científicos afetos ao TRT5;
III – serviços de codificação e elaboração de manual de aplicações;
IV – serviços de suporte aos usuários internos, quanto aos sistemas corporativos;
V – a elaboração de cálculos trabalhistas;
VI – a critério do gestor de cada unidade, outros serviços de natureza predominantemente intelectual que possam ser prestados fora das dependências das unidades de 1º e 2º graus do TRT5, mediante utilização dos sistemas informatizados PJe-JT e Proad.

Art. 7º Os servidores em regime de teletrabalho devem apresentar um incremento na produtividade, a ser determinado e aferido pelo titular da unidade, nunca inferior a 15% (quinze por cento) da estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências do TRT5.

Art. 8º As atividades a serem realizadas por meio do teletrabalho devem ser previamente acordadas entre a chefia imediata e o servidor, mediante registros expressos no formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos, a ser adotado no âmbito de cada unidade, a partir de modelo proposto no Anexo deste Ato (idêntico ao Anexo da Resolução CSJT nº 151/2015).

Art. 9º A chefia imediata gerenciará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o teletrabalho e manterá registro com a indicação dos serviços a serem desenvolvidos, do quantitativo total de tarefas distribuídas e do período máximo para sua conclusão.

Art. 10. É dever da chefia imediata manter o gestor da unidade atualizado quanto à evolução das atividades realizadas em regime de teletrabalho, relatando as dificuldades e quaisquer outras situações detectadas.

Art. 11. São deveres dos servidores autorizados a realizar o teletrabalho:
I – atender às convocações do TRT5 para comparecimento às suas dependências sempre que houver interesse da Administração, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco a diárias;
II – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
III – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
IV – informar à chefia imediata, por meio da caixa postal individual de correio eletrônico institucional, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;
V – cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de processos à unidade;
VI – apresentar trabalhos de qualidade, de acordo com avaliação efetuada pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;
VII – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
VIII - prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre a ausência de devolução dos autos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Ao final do teletrabalho, o servidor deverá voltar a exercer suas atividades, de forma presencial, nas instalações do TRT5 em que se localiza sua unidade de lotação, arcando com eventuais despesas de transporte e/ou mudança de domicílio.

Art. 12. As unidades participantes do teletrabalho deverão registrar a frequência do período em que os servidores estiverem desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho nos termos deste Ato.
§ 1º A distribuição do tempo de prestação dos serviços será organizada pelo teletrabalhador.
§ 2º Durante o horário de serviço regular, ou seja, de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, o teletrabalhador poderá ser convocado, caso seja necessário, para a realização de alguma atividade emergencial na unidade em que está lotado.

Art. 13. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimentos, sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos, à sua chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade.
§ 1º O gestor da unidade, considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, suspenderá a participação do servidor no teletrabalho durante 1 (um) ano, contado da data estipulada para conclusão da tarefa.
§ 2º No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, ficará a critério do gestor da unidade a concessão de novo prazo para conclusão dos trabalhos.
§ 3º Havendo a concessão de novo prazo e não ocorrendo a entrega do trabalho em até 5 (cinco) dias úteis após o último prazo fixado, sem a apresentação de justificativa ou não sendo esta aceita pelo gestor da unidade, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/90, a ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 4º Quando o atraso na conclusão do trabalho decorrer de licenças, afastamentos ou concessões previstas em lei, por período de até 15 (quinze) dias, o prazo ajustado poderá ser suspenso e continuará a correr automaticamente a partir do término do impedimento, a critério do superior hierárquico.
§ 5º Nos impedimentos previstos no parágrafo anterior, superiores a 15 (quinze) dias, o servidor será afastado do teletrabalho e as tarefas que lhe foram cometidas serão redistribuídas aos demais servidores em atividade, sem prejuízo do seu retorno a essa modalidade de trabalho quando cessada a causa do afastamento.
§ 6º Ocorrendo atraso na entrega de trabalhos, com ou sem justificativa, a chefia imediata providenciará registro, com ciência formal do servidor, no formulário de planejamento e acompanhamento de trabalhos de que trata o Anexo deste Ato.

Art. 14. São deveres dos gestores das unidades:
I – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
II – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
III – encaminhar relatórios semestrais à Secretaria de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, com a relação de servidores, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem como os resultados alcançados, inclusive no que toca ao incremento da produtividade.

Art. 15. Os gestores deverão observar que os prazos de execução das atividades desenvolvidas pelos servidores em regime de teletrabalho não serão diferentes dos exigidos daqueles que desempenham suas atividades nas dependências dos respectivos órgãos de lotação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC viabilizará o acesso remoto aos servidores participantes do teletrabalho e disponibilizará as funcionalidades tecnológicas, hospedadas no TRT5, indispensáveis à realização das tarefas, assim como providenciará as adaptações necessárias no sistema de frequência, a serem definidas pela área competente, de forma a viabilizar os lançamentos de que trata o artigo 12 deste Ato.

Art. 17. A retirada de processos e demais documentos das dependências do TRT5, necessários à realização do teletrabalho, deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRT5, quando houver, e ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.
§ 1º A retirada de processos deverá ocorrer mediante termo de carga ao servidor e, quando couber, realização prévia de procedimentos que garantam eventual reconstituição do processo e de outros documentos.
§ 2º Não poderão ser retirados das dependências do TRT5 documentos que constituam provas de difícil reconstituição ou tenham caráter histórico.
§ 3º Com vistas à segurança da informação, caberá à SETIC:
I - viabilizar ferramenta que possibilite o registro de retirada de documentos, inclusive aqueles em meio eletrônico;
II - adotar procedimentos com a finalidade de preservar a segurança da informação decorrente da realização do teletrabalho;
III - proporcionar a eventual reconstituição de documentos eletrônicos em caso de extravio ou dano das informações, em acordo com o estabelecido na política de **backup** do TRT5.

Art. 18. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, a chefia imediata deverá adotar as providências pertinentes para a imediata regularização e, ainda:
I – comunicar imediatamente o fato ao gestor da unidade, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis;
II – cientificar o servidor de que não mais poderá participar do teletrabalho.

Art. 19. O TRT5 deverá instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho, com a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, tendo as seguintes atribuições:
I – zelar pela observância das regras constantes deste Ato;
II – acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no Tribunal, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime;

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

III – analisar e propor soluções à administração do TRT5, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos;
IV – outras atribuições inerentes à sua finalidade.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo deverá ser composta de, no máximo, quatro integrantes, observada a representatividade das unidades participantes do teletrabalho, assegurando-se a participação de um magistrado, um servidor da área de gestão de pessoas, um servidor da área de saúde, um ocupante da área de TIC e um servidor ocupante de cargo de direção de secretaria de Vara do Trabalho.

Art. 20. O servidor em regime de teletrabalho se sujeita às mesmas normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor que se ative nas dependências do TRT5.

Art. 21. Em razão da natureza do teletrabalho, os servidores autorizados a exercer o trabalho remoto não terão direito à compensação de jornada, tampouco ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 22. O servidor responsabilizar-se-á por providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho no ambiente remoto, sem qualquer ônus para o TRT5.

Art. 23. A Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC deverão orientar os servidores em teletrabalho sobre os aspectos ergonômicos adequados à realização de suas atividades remotamente, bem como sobre os requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados.
Parágrafo único. A orientação a que se refere o **caput** poderá ocorrer mediante a elaboração de manuais, cartilhas, reuniões, palestras ou outras ações afins.

Art. 24. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ANEXO **ATO TRT5 Nº 0440 DE 2 DE SETEMBRO DE 2015**			PLANEJAMENTO / ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO	
Unidade/Lotação:				
Servidor:	Código:			
N°	Trabalho Pactuado	Prazo	Situação	Acompanhamento / Detalhamento da situação
Início	Fim			
( )				
( )				
( )				
( )				
( )				
( )				
Legenda do campo situação: (A) Em andamento no prazo (B) Em andamento com atraso (C) Concluído antes do prazo (D) Concluído no prazo (E) Concluído com atraso (F) Início em data futura				

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0441, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta o uso do sistema SeticAtende para solicitação de correções e requisição de serviços para a SETIC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a operação de sistemas eletrônicos no âmbito do TRT5 trouxe grande implemento de demandas para a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações – SETIC;

CONSIDERANDO que no sistema PROAD apenas o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), necessário para requisição de novos serviços, está direcionado à SETIC;

CONSIDERANDO que a solicitação de correções e requisição de serviços para a SETIC necessita ser direcionada para um único ponto e organizada para atendimento que atenda à cronologia de sua apresentação;

CONSIDERANDO que a garantia de ponto único para solicitação de serviços é requisito necessário à manutenção do nível de maturidade, um dos indicadores que contribuem para aumento do iGov do TRT5 (indicador do CNJ/TRT5 para área de TI);

CONSIDERRANDO que o sistema de gerenciamento de serviços de TIC, SeticAtende, foi implantado com sucesso desde 25 de maio de 2015,

RESOLVE regulamentar a forma de solicitação de correções e requisição de serviços à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações – SETIC:

Art. 1º Torna-se obrigatório, para a solicitação de correções e requisição de serviços à SETIC, o uso do SeticAtende, sistema de gerenciamento de serviços de TIC, que pode ser acessado na aba 'serviços' existente na **intranet** da página do TRT5.

Parágrafo único. Todos os serviços estão catalogados na ferramenta SeticAtende, bastando a consulta pelo nome do serviço no canto superior direito para disponibilização da tela e abertura do pedido, a exemplo de solicitação de micros e impressoras, conserto de teclado, uso do gabinete virtual.

Art. 2º Nos casos de indisponibilidade, ou qualquer dificuldade no uso do SeticAtende, a demanda poderá ser apresentada à SETIC por telefone (ramal 6777).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho, para acompanhamento da atividade de servidores fora das dependências de seus órgãos de lotação, de 1º e 2º graus, com a utilização de recursos tecnológicos no TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015,

que incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente e, no parágrafo único do seu artigo 19 determina a cada tribunal instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho, composta de, no máximo, quatro integrantes;

CONSIDERANDO o Ato TRT5 nº 0440, de 2 de setembro de 2015, que regula o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 e autoriza a atividade de servidores fora das dependências de seus órgãos de lotação, de 1º e 2º graus, com a utilização de recursos tecnológicos, especificamente o disposto no artigo 19,

RESOLVE instituir Comissão de Gestão do Teletrabalho do TRT5, para assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, designando seus membros, conforme se segue:

Art. 1º A Comissão de Gestão do Teletrabalho deverá zelar pela observância das regras pertinentes ao teletrabalho, acompanhar o desenvolvimento dessa modalidade de trabalho com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime, analisando e propondo soluções à administração do TRT5, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos, além de outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta por 4 (quatro) membros, representantes das unidades que participam do teletrabalho, quais sejam:
I – O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, que coordenará a Comissão;
II – O Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância;
III – O Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância;
IV – Um representante da Comissão de Diretores de Varas do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Revoga o inciso VI do artigo 1º do Ato TRT5 nº 0201, de 14 de maio de 2014, que fixa calendário de inspeção interna e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior e outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT5 nº 0201, de 14 de maio de 2014, que fixa calendário de inspeção interna e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ocorrência, no ano de 2015, de inúmeros eventos que demandaram a suspensão de expediente interno e externo e também de prazos nos processos físicos e eletrônicos em curso nas Varas do Trabalho da capital e do interior do estado,
RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Revogar o inciso VI do artigo 1º do Ato TRT5 n° 0201, de 14 de maio de 2014, que determina a suspensão, no período **de 13 a 16 de outubro de 2015**, do expediente externo e dos prazos nos processos físicos e eletrônicos, para inspeção interna e correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e adequação da movimentação dos processos, nas Varas do Trabalho da capital e do interior do estado.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PROVIMENTO GP-GCR TRT5 Nº 0012, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Altera Anexo I do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0001, de 14 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA e **LUIZ TADEU LEITE VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração das datas de implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Conceição do Coité, Ipiaú, Simões Filho e Paulo Afonso,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo I deste Provimento substituirá o Anexo constante do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0001, de 14 de janeiro de 2015, em todos os seus termos.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 2 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ANEXO I DO PROVIMENTO GP-GCR TRT5 Nº 0012, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I DO PROVIMENTO GP-GCR TRT5 Nº 0012, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

VALENÇA	Treinamento Servidores	09/03/2015	13/03/2015
	Simulação funcionamento	16/03/2015	19/03/2015
	Implantação do PJe	20/03/2015	20/03/2015
IRECÊ / JACOBINA	Treinamento Servidores	06/04/2015	10/04/2015
	Simulação funcionamento Irecê	13/04/2015	15/04/2015
	Implantação do PJe Irecê	16/04/2015	16/04/2015
	Simulação funcionamento Jacobina	13/04/2015	16/04/2015
	Implantação do PJe Jacobina	17/04/2015	17/04/2015
BARREIRAS	Treinamento Servidores	04/05/2015	08/05/2015
	Simulação funcionamento	11/05/2015	15/05/2015
	Implantação do PJe	18/05/2015	18/05/2015
GUANAMBI / BRUMADO	Treinamento Servidores	08/06/2015	12/06/2015
	Simulação funcionamento Guanambi	15/06/2015	17/06/2015
	Implantação do PJe Guanambi	18/06/2015	18/06/2015
	Simulação funcionamento Brumado	15/06/2015	18/06/2015
	Implantação do PJe Brumado	19/06/2015	19/06/2015
TEIXEIRA DE FREITAS/ ITAMARAJU	Treinamento Servidores	06/07/2015	10/07/2015
	Simulação funcionamento Teixeira de Freitas	13/07/2015	15/07/2015
	Implantação do PJe Teixeira de Freitas	16/07/2015	16/07/2015
	Simulação funcionamento Itamaraju	13/07/2015	16/07/2015
	Implantação do PJe Itamaraju	17/07/2015	17/07/2015
EUNÁPOLIS / PORTO SEGURO	Treinamento Servidores	20/07/2015	24/07/2015
	Simulação funcionamento Eunápolis	27/07/2015	30/07/2015
	Simulação funcionamento Porto Seguro	27/07/2015	30/07/2015
	Implantação do PJe Eunápolis/Porto Seguro	31/07/2015	31/07/2015
STO ANTONIO DE JESUS/ CRUZ DAS ALMAS	Treinamento Servidores	17/08/2015	21/08/2015
	Simulação funcionamento Sto Antonio de Jesus / Cruz das Almas	24/08/2015	28/08/2015
	Implantação do PJe Sto Antonio de Jesus/Cruz das Almas	31/08/2015	31/08/2015
ITABERABA E JEQUIÉ	Treinamento Servidores	31/08/2015	04/09/2015
	Simulação funcionamento	08/09/2015	11/09/2015
	Implantação do PJe – Itaberaba	14/09/2015	14/09/2015
	Implantação do PJe – Jequié	15/09/2015	15/09/2015
EUCLIDES DA CUNHA/CONC. DO COITÉ	Treinamento Servidores	14/09/2015	18/09/2015
	Simulação funcionamento	21/09/2015	25/09/2015
	Implantação do PJe – Euc. da Cunha	29/09/2015	29/09/2015
	Implantação do PJe – C. Coité	30/09/2015	30/09/2015
IPIAÚ/SIMÕES FILHO	Treinamento Servidores – Ipiaú/Simões Filho	05/10/2015	09/10/2015
	Simulação funcionamento – Ipiaú	13/10/2015	14/10/2015
	Implantação do PJe – Ipiaú	15/10/2015	15/10/2015
	Simulação funcionamento – Simões Filho	13/10/2015	16/10/2015
	Implantação do PJe – Simões Filho	19/10/2015	19/10/2015
PAULO AFONSO	Treinamento Servidores	19/10/2015	23/10/2015
	Simulação funcionamento	27/10/2015	30/10/2015
	Implantação do PJe	03/11/2015	03/11/2015

Corregedoria

Correição Ordinária realizada no período de 31 agosto a 01 de setembro de 2015.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h30min, foi instalada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Jacobina, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº. 002/2015, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 7, nº 1.816, em 04 de maio de 2015. A equipe do Ex.mo Corregedor Regional, Desembargador do Trabalho **Luiz Tadeu Leite Vieira**, esteve composta dos seguintes servidores: Tereza Cristina de Oliveira Araújo, Assessora da Corregedoria; Uli Mara Santos Bacelar, Chefe do Núcleo de Correição; Cibele de Fátima Campanha Lisboa, Chefe de Gabinete; Cristiano Luis Matsumoto, Assistente Administrativo; Danielle Giron Valim, Assistente de Gabinete; Nilma Carla Cunha Nogueira, Assistente Administrativo; Brasilino Lima dos Santos, Técnico Judiciário e Clemens Messias Vilas Boas, Técnico Judiciário.
Presentes a Ex.ma Juíza Titular Dr.ª Nadva Nascimento da Cruz, bem como a Diretora de Secretaria, Simone Silva de Figueiredo Campos, o Assistente de Diretor, Jorge Paulo Cosato Junior, e demais Servidores da Vara, à exceção de Núbia Moreira Silva Pita de Souza por se encontrar em gozo de férias. Ausente o Ex.mo Juiz Substituto Designado Dr. Geovane de Assis Batista.
Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Ex.mo Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.
Observe-se que os dados referentes a 2013 e 2014 são os consolidados pelo Sistema e-Gestão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 07/08/2015, e abrangeu o período de 1º de janeiro a 31 de julho do corrente ano.
A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na Vara de Jacobina ocorreu em 17 de abril de 2015 e eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJ-e para o Sistema e-Gestão, que se encontra em fase de homologação.
Registra-se que em 16 de junho de 2015, foi deflagrada greve por tempo indeterminado dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, ainda em curso e que, conforme o Ato TRT5 n. 0412 de 13/08/2015, os prazos nos processos físicos e eletrônicos, bem como os interstícios de audiências, sessões e cumprimento de atos e despachos, ficaram suspensos no período de 16/06/2015 a 25/08/2015.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE
1. JUÍZES
No período de 20/08/2008 a 23/04/2015, a titularidade da Vara foi exercida pelo Ex.mo Juiz Dr. Milton José Deiró de Mello Júnior. A partir de 24/04/2015, a titularidade da Vara passou a ser exercida pela Ex.ma Dr.ª Nadva Nascimento da Cruz.
De acordo com as informações prestadas pela Diretora, a Juíza reside na cidade de Jacobina, sede da jurisdição, o que foi constatado pelo Ex.mo Corregedor Regional durante os trabalhos correcionais. A Diretora esclareceu ainda que já foi solicitado, à Coordenadoria Administrativa de Pessoas, o registro do novo endereço da Magistrada.
O Ex.mo Juiz Substituto Dr. Geovane de Assis Batista foi designado para atuar na Unidade em 08/09/2014.
No ano de 2014, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes, atuaram na Unidade Judiciária as seguintes magistradas: Marúcia da Costa Belov e Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves, totalizando 13 (treze) dias de convocação. De 01/01/2015 até 31/07/2015, houve apenas a convocação do magistrado Airam Clemente Torres de Araújo que atuou na Unidade Judiciária por 01 (um) dia.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

De 01/01/2014 até 31/07/2015, foram registrados no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal os seguintes afastamentos/ licenças dos Magistrados durante o período em que atuaram na Unidade.

MAGISTRADOS	AFASTAMENTOS/ LICENÇAS	PERÍODO		TOTAL
Geovane de Assis Batista	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2014	19/12/2014	19
Geovane de Assis Batista	Licença para Tratamento de Saúde	20/12/2014	02/02/2015	45
Geovane de Assis Batista	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2015	19/03/2015	45
Geovane de Assis Batista	Licença para Tratamento de Saúde	20/03/2015	28/04/2015	40
Geovane de Assis Batista	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2015	14/05/2015	16
Nadva Nascimento da Cruz	Licença Trânsito	24/04/2015	03/05/2015	10

(fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2. SERVIDORES
2.1 LOTAÇÃO
Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correcionada tem a lotação de **13 (treze)** funcionários. Destaca-se que a servidora Simone Silva de Figueiredo Campos assumiu a direção da Unidade em 27/04/2015, tendo sido antecedida pelo servidor Luciano Lima da Silva que esteve na direção da Vara entre 30/01/2012 a 26/04/2015.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Edjan Magna Oliveira Santos	Analista Judiciária / Administrativa	Assistente	09/09/2013	09/09/2013
Edvaldo de Sousa Santos	Técnico Judiciário / Administrativa/ Segurança	Assistente de Juiz	13/04/1993	27/04/2015
Elena Araújo de Oliveira	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	25/01/1999	09/03/1999
Fabrício Matos Ramos	Analista Judiciário/ Administrativa	Assistente de Juiz	28/11/1997	28/08/1998
Ivanilton Agustinho Costa	Técnico Judiciário / Administrativa/ Segurança	Calculista	23/01/1985	23/01/1985
Jorge Paulo Cosato Júnior	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	02/02/2005	02/02/2005
Luiza Araujo Barbosa	Técnico Judiciário / Administrativa/	-	07/05/2015	07/05/2015
Matias dos Santos	Técnico Judiciário / Administrativa/ Segurança	Chefe de Seção	13/12/1989	13/12/1989
Nalim Falcao Cunha Maracaja	Analista Judiciário/ Judiciária/ Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	21/01/2015	21/01/2015
Núbia Moreira Silva Pita de Souza	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente Administrativo 2	07/03/1988	07/03/1988
Patrícia Borges Vieira	Analista Judiciário/ Administrativa/ Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	17/12/2010	28/03/2011
Simone Silva de Figueiredo Campos	Técnico Judiciário / Administrativa	Diretor de Secretaria	24/08/2014	27/04/2015
Uerter Silva dos Santos	Analista Judiciário/ Administrativa	Chefe de Seção	29/09/2014	29/09/2014

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Com relação ao quadro funcional, entre 1º/01/2014 e o início dos trabalhos correcionais, a Unidade teve alteração de 07 (sete) servidores, sendo que 05 (cinco) já foram substituídos.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
Renata Ferraz da Rocha Reis	13/04/2015	10/05/2015
José Lailton Campos Machado	01/08/2012	30/04/2015
Abner Caiubi Viana de Brito	28/10/2014	26/04/2015
Luciano Lima da Silva	30/01/2012	26/04/2015
Caroline Alves Bonela	19/11/2012	21/01/2015
Naiara da Silva Sales	24/09/2012	02/11/2014
Lucas Rios Freire	18/02/2011	12/10/2014

(fonte: TRT- Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2014 os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 98 (noventa e oito) dias, sendo **89 (oitenta e nove)** decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No corrente ano, até 31/07/2015, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 63 (sessenta e três) dias, sendo **07 (sete)** para tratamento de saúde (LTS).

II - CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório da Diretora foi registrado que na Unidade há um déficit na quantidade de impressoras, sendo necessária a instalação de mais duas, uma para o gabinete da juíza e outra para a Secretaria da Vara.

Com relação à estrutura do Fórum, a equipe de Correição constatou que é satisfatória, mas há necessidade de alguns reparos, uma vez que algumas paredes apresentam infiltrações.

Não foram informadas solicitações pendentes de atendimento junto à Secretaria de Administração – S.A., Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior - CAUI, nem junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

III - SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2014, a Vara inspecionada recebeu **2.067 (dois mil e sessenta e sete)** processos, com a seguinte discriminação: 1.910 (mil novecentas e dez) ações; 26 (vinte e seis) processos de execução originária e 131 (cento e trinta e uma) cartas. No corrente ano até 31 de julho, a Vara inspecionada recebeu **1.044 (mil e quarenta e quatro)** processos, com a seguinte discriminação: 988 (novecentas e oitenta e oito) ações; 07 (sete) processos de execução originária e 49 (quarenta e nove) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, até 07/08/2015, encontravam-se em andamento na Unidade 4.721 (quatro mil setecentos e vinte e um) processos com as seguintes situações processuais: 3.017 (três mil e dezessete) na fase de conhecimento, 123 (cento e vinte e três) na fase de liquidação e 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)			
PERÍODO	**2013**	**2014**	**2015**
Recebidos	1.628	1.910	988
Solucionados	1.572	1.255	814
Percentual	96,56%	65,70%	82,38%

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)			
PERÍODO	**2013**	**2014**	**2015**
Iniciadas	250	652	143
Encerradas	314	572	219
Percentual	125,6%	87,73%	153,14%
SENTENÇAS LÍQUIDAS			
PERÍODO	**2013**	**2014**	**2015**
Sentenças	579	566	293
Líquidas	481	393	147
Percentual	83,07%	69,43%	50,17%

(fonte: Sistema e-Gestão)

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

Do ajuizamento da ação até		2014	2015
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	216,20	173,79
	Exceto Rito Sumaríssimo	293,11	469,35
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	4.043,00	-
	Exceto Rito Sumaríssimo	2.005,12	1.584,98
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	2.248,20	-
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.861,98	2.228,68

(fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório da Diretora de Secretaria, em média, são designadas **20 (vinte)** audiências por dia, sendo 12 (doze) inaugurais - rito ordinário, 02 (duas) inaugurais - rito sumaríssimo, 05 (cinco) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. As sessões ocorrem de terça a quinta-feira, com início da pauta marcado para as 09h, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as audiências (inaugurais e de instrução). Destacou a Diretora ainda que, nas quartas-feiras é realizada pauta dupla e o início das audiências no turno vespertino é marcado para as 14h15min.

Foi informado que até o dia anterior ao início dos trabalhos correcionais as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 04/11/2015 e as submetidas ao rito ordinário para 01/12/2015. Os adiamentos dos processos submetidos ao rito ordinário estavam sendo designados para 13/11/2015.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

Do ajuizamento da ação até		2014	2015
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	91,50	82,25
	Exceto Rito Sumaríssimo	141,78	137,20
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	539,50	180,99
	Exceto Rito Sumaríssimo	294,25	452,23

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos - inicial e final - independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJ-e, inclusive do recesso forense.
(fonte: Sistema e-Gestão)

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório da Diretora, até 31/08/2015: **a)** não havia processos pendentes de despacho; **b)** havia 251 (duzentos e cinquenta e um) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 27/05/2015); **c)** havia 59 (cinquenta e nove) processos pendentes de elaboração de cálculos, nenhum há mais de 30 (trinta) dias, considerando o período da greve dos servidores e **d)** não havia processos com os Assistentes de Juízes para análise.

V – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE - PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório da Diretora de Secretaria, tanto a Juíza Titular quanto o Juiz Substituto Designado comparecem à Unidade em semanas alternadas, de segunda a sexta-feira.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: **Nadva Nascimento da Cruz**

PRODUTIVIDADE	2015*
COM EXAME DO MÉRITO	
Conciliações	43
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	30
Extintos com resolução de mérito	04
Outras decisões com resolução de mérito	-
SEM EXAME DO MÉRITO	
Extintos sem resolução de mérito	43
Arquivamento	01
Desistência	07
Outras decisões sem resolução de mérito	-
TOTAL	**128**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	05

*dados referentes ao período de 24/04/2015 a 31/07/2015

JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO: **Geovane de Assis Batista**

PRODUTIVIDADE	2014*	2015
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	64	97
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	177	121
Extintos com resolução de mérito	-	5
Outras decisões com resolução de mérito	-	-
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	69	38
Arquivamento	11	-
Desistência	02	-
Outras decisões sem resolução de mérito	11	03
TOTAL	**334**	**264**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	68	23

*dados referentes ao período de 08/09/2014 a 31/12/2014

JUIZ DO TRABALHO: **Milton José Deiró de Mello Júnior**

PRODUTIVIDADE	2014	2015*
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	298	48
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	392	171
Extintos com resolução de mérito	09	4
Outras decisões com resolução de mérito	-	-
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	35	163
Arquivamento	99	01
Desistência	41	05
Outras decisões sem resolução de mérito	34	08
TOTAL	**908**	**400**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	326	119

*dados referentes ao período de 01/01/2015 a 23/04/2015
(fonte: Sistema e-Gestão)

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Conforme relação fornecida pela Diretora de Secretaria:

a. A Ex.ma Juíza Titular Nadva Nascimento da Cruz possuía 74 (setenta e quatro) processos conclusos para julgamento, 71 (setenta e um) na fase de cognição e 03 (três) na fase de execução, todos no prazo.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

b. O Ex.mo Juiz Substituto Designado Geovane de Assis Batista possuía 87 (oitenta e sete) processos conclusos para julgamento, 69 (sessenta e nove) na fase cognitiva, 17 (dezessete) na fase de execução e 01 (um) Embargos de Declaração, todos no prazo.

c. O Ex.mo Juiz do Trabalho Milton José Deiró de Mello Júnior possuía 23 (vinte e três) processos conclusos para julgamento, 03 (três) na fase cognitiva e 20 (vinte) Embargos de Declaração. Destes processos, 02 (dois) estavam com prazo vencido.

d. A Ex.ma Juíza Substituta Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves possuía 01 (um) Embargos de Declaração para julgamento, com prazo vencido.

e. O Ex.mo Juiz Substituto Antônio Ricardo de Souza Aquino possuía 01 (um) processo concluso para julgamento, na fase cognitiva, com prazo vencido

f. A Ex.ma Juíza Substituta Marúcia da Costa Belov possuía 07 (sete) Embargos de Declaração para julgamento, todos no prazo.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO – Juiz

JUÍZA TITULAR: **Nadva Nascimento da Cruz**

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		**2015***
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	01
	Prazo Médio	-
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	42
	Prazo Médio	11,19
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Nº de Processos		-
Prazo Médio		-
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO		
Nº de Processos		04
Prazo Médio		-
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS		
Nº de Processos		-
Prazo Médio		-

*dados referentes ao período de 24/04/2015 a 31/07/2015

JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO: **Geovane de Assis Batista**

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		**2014***	**2015**
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	04	-
	Prazo Médio	28,75	-
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	131	113
	Prazo Médio	21,95	45,12
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		22	06
Prazo Médio		32,41	6,83
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		37	23
Prazo Médio		1,22	0,13
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		-	01
Prazo Médio		-	188,00

*dados referentes ao período de 08/09/2014 a 31/12/2014

JUIZ DO TRABALHO: **Milton José Deiró de Mello Júnior**

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		**2014**	**2015***
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	-	-
	Prazo Médio	-	-
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	242	170
	Prazo Médio	36,70	26,73
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		68	52
Prazo Médio		24,10	49,58
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		35	12
Prazo Médio		14,97	22,50
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		01	02
Prazo Médio		71,00	139,00

*dados referentes ao período de 01/01/2015 a 23/04/2015
(fonte: Sistema e-Gestão)

V - ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJ, registram-se as seguintes informações prestadas pela Diretora: **a)** há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso na forma da lei"; **b)** há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC; **c)** há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; **d)** em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; **e)** há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação e **f)** o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

VI – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Diretora encaminhou informações específicas da Vara que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destacam-se: **a)** não é assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas; **b)** a Vara não realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão.

A Equipe da Corregedoria destaca que os relatórios solicitados à Diretora para a Correição, foram entregues em tempo hábil, com poucos erros, o que facilitou sobremaneira o desenrolar dos trabalhos correcionais.

VIII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

a. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2010 - solucionar processos distribuídos até 31.12.2007: **Cumprida**, restando 01 (um) processo pendente no 'processômetro', vistoriado.

b. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI - de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.

c. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.

d. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2013- julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: **Cumprida**, com 18 (dezoito) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'. Destes processos, apenas 01 (um) estava disponível na Secretaria e foi vistoriado.

e. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2014 **-** julgar 98% dos processos distribuídos em 2011 – **Cumprida**, com 14 (catorze) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'. Destes processos, 02 (dois) estavam disponíveis na Secretaria e foram vistoriados.

f. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2015 - julgar 98% dos processos distribuídos em 2012 e 2013 – A Vara, até o momento, julgou 97,68% dos processos distribuídos em 2012, restando 26 (vinte e seis) processos pendentes de julgamento no 'processômetro' e julgou 95,32% processos distribuídos em 2013, restando 76 (setenta e seis) pendentes no 'processômetro'.

O Corregedor Regional parabenizou a Unidade pelas Metas cumpridas.

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

2.1 Relativas a 2014 (parâmetro Boletim Estatístico Oficial):

a. Meta do Indicador nº 7 – Reduzir para, pelo menos, 30% o índice de congestionamento dos processos na fase de cognição. A Vara não cumpriu a Meta pois atingiu o percentual de 56,53%. (fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

b. Meta do Indicador nº 12 – Reduzir para, pelo menos, 58,64% o índice de congestionamento dos processos na fase de execução. A Vara não cumpriu a Meta pois atingiu o percentual de 70,38%. (fonte: Sistema de Apoio à Decisão)

c. Meta do Indicador nº 9 – Proferir sentenças líquidas em quantidade igual ou superior a 80% do total de processos julgados no ano de 2014 – Segundo dados do e-Gestão, a Vara alcançou o percentual de 69,43%, não cumprindo a Meta.

IX – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **161 (cento e sessenta e um) autos de processos**, sendo 10 (dez) de 2015; 85 (oitenta e cinco) de 2014; 36 (trinta e seis) de 2013; 09 (nove) de 2012; 07 (sete) de 2011; 05 (cinco) de 2010; 04 (quatro) de 2009; 01 (um) de 2008; 01 (um) de 2007; 01 (um) de 2004; 01 (um) de 2003 e 01 (um) de 2002.

Em relação aos processos vistoriados, observou-se que: **a)** havia demora na certificação de decurso de prazo; **b)** a Secretaria não justifica, através de certidões circunstanciadas, o atraso no cumprimento dos despachos e, quando o faz, o atraso é muito grande; **c)** por vezes, a Secretaria armazenou documentos ou cópias inúteis na contracapa dos processos; **d)** a Secretaria nem sempre retifica a autuação quando uma das partes é excluída da lide; **e)** por vezes não houve a troca da capa dos autos dos processos baixados da segunda instância; **f)** nem sempre foi respeitado o prazo legal de 48 horas para notificar as partes da decisão prolatada pelo Juiz da Vara; **g)** nem sempre foram observados os prazos do art. 190 do CPC (24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos); **h)** com relação aos processos de rito ordinário, nem sempre foram obedecidos aos prazos para realização de audiência inaugural e instrução; **i)** nem sempre foi observado, quando da expedição dos mandados de citação, que o prazo para pagamento da dívida ou garantia do juízo, nas execuções fiscais, é de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 8º da Lei n. 6.830, de 22/09/1980; **j)** nem sempre foi respeitado o prazo legal de 48 horas para notificar as partes da decisão prolatada pelo Juiz da Vara

Em relação aos **processos eletrônicos** observou-se que: **a)** as caixas criadas dentro de cada tarefa do PJ-e estavam bem organizadas, possibilitando boa visualização e entendimento de quem consulta os procedimentos executados nos autos que tramitam pela via eletrônica; **b)** não havia petições/processos pendentes de análise nos agrupadores.

Destaca-se que a Diretora de Secretaria informou em seu relatório os seguintes procedimentos da Secretaria da Vara em relação aos processos eletrônicos: **a)** certificação nos autos, quando necessário, da realização dos atos processuais; **b)** uso do lançador manual para registrar as tarefas que não geram movimentação automática; **c)** utilização dos modelos oficiais disponibilizados pelo sistema, quando da prática dos atos processuais, conforme Meta 5 do CNJ e artigo 17 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14; **d)** notificação dos advogados, sempre, via Diário Judicial Eletrônico; **e)** correto cadastramento da UNIÃO como órgão público, de acordo com a Procuradoria que a represente, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14; **f)** exportação dos dados do Pje-JT para o sistema AUD, salvando-o em PDF, nos termos do art.30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14); **g)** consulta ao portal do PJ-e – link de indisponibilidade de prazos, antes da certificação do decurso dos prazos.

Não foram vistoriados processos eletrônicos face a recente implementação do PJ-e na Unidade.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pela Diretora de Secretaria que até o dia anterior à Correição: **a)** não havia expedientes devolvidos pelos oficiais de justiça pendentes de juntada, nem Avisos de Recebimento para colacionar aos autos ou notificações devolvidas para certificar nos autos; **b)** havia **16 (dezesseis)** petições pendentes de juntada, todas relativas a processos que se encontravam fora da Secretaria, sendo a mais antiga recebida em 16/04/2015, referente ao processo de número 0001751-38.2013.5.05.0281, em carga com o Perito desde 10/11/2014. Destaca-se que, durante os trabalhos correcionais, o mencionado processo foi devolvido e a petição encartada aos autos.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que a Vara obedece regularmente aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

→DEMAIS ASPECTOS OBSERVADOS PELA CORREGEDORIA

1. ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

Foi informado pela Diretora de Secretaria que o servidor Matias dos Santos exerce é o Administrador do Fórum; que existem 05 (cinco) empregados terceirizados, sendo 02 (dois) vigilantes e 03 (três) funcionários que trabalham na limpeza da Unidade**.**

2 AUTUAÇÃO/PROTOCOLO:

Foi registrado no relatório que: **a)** o prazo médio de distribuição e autuação das ações era de 02 (dois) dias; **b)** não havia ações e nem cartas pendentes de autuação quando do início dos trabalhos correcionais; **c)** a Vara tramita imediatamente o recebimento das petições; **d)** a Unidade recebeu 6.441 (seis mil quatrocentos e quarenta e um) expedientes no ano de 2014 e **e)** no ano em curso, até a data de início da correição, foram recebidos 4.943 (quatro mil novecentos e quarenta e três) expedientes e petições.

3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

A jurisdição da Unidade abrange o respectivo Município e os de Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Mundo Novo, Ourolândia, Piritiba, Quixabeira, São José do Jacuípe, Saúde, Serrolândia, Tapiramutá, Umburanas, Várzea Nova, Várzea do Poço e Várzea da Roça. Conforme Relatório da Diretora de Secretaria, a jurisdição foi dividida em 19 (dezenove) zonas, ficando cada oficial de justiça responsável em média por 09 (nove). Além disso, informa que o município mais distante da cidade sede é o de Umburanas, que dista cerca de 110 km da cidade sede da Vara.

No ano de 2014, foram expedidos 3.780 (três mil setecentos e oitenta) mandados e cumpridos 3.780 (três mil setecentos e oitenta).

No ano em curso até o dia anterior ao início dos trabalhos correcionais, foram expedidos 1.922 (mil novecentos e vinte e dois) mandados e cumpridos 1.892 (mil oitocentos e noventa e dois), restando 30 (trinta) mandados pendentes de cumprimento, nenhum há mais de 30 dias, considerando o período da greve dos servidores.

A Diretora de Secretaria registrou em seu relatório que o prazo médio para o cumprimento das diligências é de 30 (trinta) dias.

4. ARQUIVO:

Constou no relatório da Diretora que o arquivo provisório atualmente não conta com inspeção periódica, tendo sido certificado por ele que a última inspeção ocorreu entre os dias 12 a 15/08/2014. Foi registrado ainda que: **a)** no Arquivo existem 2.737 (dois mil setecentos e trinta e sete) processos, o mais antigo referente ao ano 1979; **b)** em 2014 foram arquivados 1.343 (mil trezentos e quarenta e três) processos, de todos os anos; **c)** há aproximadamente150 (cento e cinquenta) processos arquivados há mais de 05 anos pendentes de análise; **d)** não existem autos arquivados há mais de 05 anos pendentes de eliminação por existir saldo remanescente; **e)** a última eliminação de autos ocorreu em 13/01/2012, oportunidade em que foram descartados aproximadamente 1.901 (mil novecentos e um) autos referentes aos anos de 1995 a 2006.

A equipe de correição constatou que os processos do arquivo encontram-se armazenados em caixas próprias, bem organizados, facilitando a localização dos autos quando necessário.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

X - BOAS PRÁTICAS

A Diretora da Vara indicou as seguintes boas práticas, a exemplo de: despacho com força de ofício; despacho com força de Mandado para cartas precatórias executórias; inclusão de cláusula de presunção de quitação nos acordos; liberação do crédito líquido incontroverso quando da oposição/interposição de Embargos à Execução/Agravo de petição.

Durante os trabalhos correcionais constataram-se os seguintes procedimentos importantes para uma boa prestação jurisdicional: **a)** os processos vistoriados, em sua maioria, demonstraram uma sequência lógica de atos, praticados com poucos erros; **b)** em muitos autos, observou-se a elogiável prática de documentos juntados em meio eletrônico (CDRoms, pen-drives; e-mail etc) substituindo documentos físicos; **c)** coleta dos dados de identificação das partes no momento da audiência; **d)** inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação antes do julgamento dos embargos à execução e/ou impugnação aos cálculos; **e)** os despachos são bem fundamentados; **f)** atas de conciliação bastante claras, não deixando dúvidas acerca dos termos do acordo; **g)** acordos homologados com cláusula determinando que o valor transacionado seja depositado diretamente na conta-corrente do reclamante; **h)** utilização da ata de audiência com força de alvará para saque do FGTS/Seguro-Desemprego

XI - DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas **não foram exarados despachos especiais, nem "Visto em Correição" com especifica menção de registro em Ata**.

XII - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que: **a)** a unidade observe todas as informações constantes do item "INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS", a fim de rever as práticas errôneas detectadas e não mais praticá-las; **b)** a Secretaria da Vara continue consultando diariamente, os agrupadores de processos eletrônicos, a fim de acompanhar, apreciar e excluir as petições ali inseridas, ou, nos casos que se tratem de liminar ou antecipação de tutela e análise de prevenção (arts. 1º e 2º do Provimento 05/2014), informe os eventos ao Magistrado para que sejam decididas no menor tempo possível; **c)** a Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica; **d)** seja assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas; **e)** a Vara realize a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão; **f)** a Secretaria passe a realizar inspeção periódica nos processos que se encontram no arquivo provisório da Vara.

XIII – SUGESTÕES ESPECÍFICAS

O Ex.mo Corregedor sugeriu a criação de um memorial com a intenção de resgatar a memória da Justiça do Trabalho na cidade e registrar a passagem de Juízes e servidores que fazem parte dessa história. Sugeriu ainda, a colocação de uma caixa de sugestões/reclamações no balcão de atendimento

XIV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

XV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao término dos trabalhos correcionais, houve reunião com a participação da Ex.ma Juíza Titular Dra. Nadva Nascimento da Cruz, e da Diretora de Secretaria, Simone Silva de Figueiredo Campos. Estiveram presentes, também, os Servidores da Vara, bem como a equipe da Corregedoria. O Ex.mo Corregedor disse sentir-se muito à vontade em realizar os trabalhos da correição porque conta com uma equipe em que a maioria dos servidores já trabalhou em Secretaria, tendo, alguns, inclusive, exercido o cargo de Diretor. O Ex.mo Corregedor disse, ainda, ter se sentido lisonjeado com a acolhida cordial dispensada à equipe correcional, e fez um especial agradecimento aos Servidores que, mesmo com a greve deflagrada por toda categoria do Judiciário Federal, prepararam a Unidade para os trabalhos correcionais, demonstrando o compromisso com a Instituição. O Ex.mo Corregedor agradeceu também à sua equipe de correição que, apesar de acompanhar e apoiar o movimento paredista da categoria, permanece no auxilio da atividade correcional em reconhecimento à importância deste trabalho. A equipe também está ciente do calendário restrito da Corregedoria, considerando que a atual gestão se finda em novembro do ano em curso, o que impossibilitaria a remarcação das correições que foram designadas antes da deflagração da greve. O Ex.mo Corregedor ratificou, conforme registrado na correição passada, que a atividade correcional não tem sentido persecutório, nem punitivo, mas, sim, pedagógico, com o intuito de auxiliar os servidores e melhorar a entrega da prestação jurisdicional, dado a função social da Justiça do Trabalho. Tanto é assim, que durante os trabalhos a sua equipe buscou junto à secretaria a regularização das pendências encontradas em alguns dos processos vistoriados. Asseverou que a Vara de Jacobina sempre foi muito bem administrada pelo Juiz Mílton José Deiró de Mello Júnior, que permaneceu aqui por um longo tempo. Considerou o Ex.mo Corregedor que a Vara, hoje, estava em boas mãos, esperando que, com a designação da Ex.ma Juíza Dra. Nadva Nascimento da Cruz, a Unidade passe a imprimir uma nova rotina no desenvolvimento das atividades. Asseverou que conhece o ritmo de trabalho da atual titular da Unidade, em razão de outras correições realizadas onde a Ex.ma Juíza atuava como Auxiliar. O Ex.mo Corregedor informou que não foi exarado despacho especial, o que vem ratificar o brilho do trabalho realizado como um todo. Disse ainda sentir-se gratificado por encontrar o PJ-e implantado nesta Unidade, conforme desejo já externado na correição passada. Pontuou que o percentual de sentença líquida se encontrava abaixo da Meta estabelecida. Entretanto, que esperava uma mudança neste aspecto, com o inicio da atuação da nova magistrada, que inclusive externou sua preocupação com este fato. Em seguida, o Ex.mo Corregedor sugeriu a criação de um memorial, a fim de resgatar a memória da Justiça do Trabalho na cidade, e registrar a passagem de Juízes e servidores que fizeram parte dessa história. Aconselhou ainda, a colocação de uma caixa de sugestões/reclamações no balcão de atendimento. objetivando facilitar o acompanhamento das demandas dos jurisdicionados. Prosseguindo, o Ex.mo Corregedor destacou a importância da prestação de um bom atendimento às partes, uma vez que o balcão reflete o espírito de comprometimento e cordialidade da Secretaria. Lembrou que a Secretaria da Vara funciona como um quadro, pintado por vários artistas, do qual, no final, emerge uma figura única, quando então o Diretor e o Juiz o emolduram. Também aduziu que uma equipe é como uma corrente cujos elos são formados pelos servidores e juízes. Se um dos elos se parte, toda corrente fica prejudicada. O Ex.mo Corregedor fez um elogio especial à Juíza Titular pelas medidas implementadas na Vara, destacando a agilização dos processos de meta, com a nomeação de uma nova *expert* para todos os processos pendentes de perícia. Parabenizou também pela abertura, pela Juíza, de pautas duplas com a finalidade de diminuir o interstício. O Ex.mo Corregedor parabenizou a toda a Secretaria: a) pelo aumento expressivo da quantidade de processos solucionados na fase de execução, hoje com percentual de 153,14%; b) pela solicitação dos dados ausentes nos processos na primeira audiência ou oportunidade; c) pela clareza das atas de conciliação, inclusive com relação à forma de pagamento, o que reduz o trabalho da Secretaria; e, d) por ter atendido as recomendações da correição anterior, especialmente no que diz respeito a mencionar no alvará o número da folha da procuração com poderes para receber crédito. Prosseguindo, o Ex.mo Corregedor fez um elogio especial a todos os servidores pela maneira cordial e amável com que receberam a nova magistrada e a Diretora, e solicitou que todos os servidores leiam as normas, instruções e provimentos do Tribunal, uma vez que tal leitura facilitará a execução dos serviços. Por fim, comunicou que, em conversa com a Juíza Titular e Diretora, ambas foram unânimes em atestar o comprometimento e empenho de todos os servidores na execução dos serviços. Franqueada a palavra aos presentes, a Ex.ma Juíza Titular agradeceu à Diretora de Secretaria, pela condução da Unidade, e parabenizou em nome de toda a Vara ao Corregedor e a sua equipe, pela forma pedagógica de conduzir os trabalhos correcionais, e, ainda, pela sensibilidade ao perceber e pontuar o momento delicado da chegada de um Juiz em uma nova Secretaria. Salientou que foi muito bem recebida, tanto assim que desistiu de pedir remoção para a Vara de Conceição do Coité, pois em tão pouco tempo foi conquistada pelos servidores da Vara de Jacobina. Finalmente, o Ex.mo Corregedor parabenizou a Vara mais uma vez e colocou a Corregedoria à disposição. Sem mais, encerrou a reunião.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. Concede-se à Ex.ma Juíza do Trabalho Dra. Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos conclusos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
2. Concede-se ao Ex.mo Juiz do Trabalho Dr Milton José Deiró de Mello Júnior o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos conclusos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do (ANEXO I).
3. Concede-se ao Ex.mo Juiz do Trabalho Dr Antônio Ricardo de Souza Aquino o prazo de 10 (dez) dias para devolução dos processos conclusos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do (ANEXO I).

XVII - DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal informando que cópia desta Ata está disponibilizada no Portal do TRT5 para análise do quanto nela registrado.

Determina-se, ainda, que sejam enviados ofícios aos magistrados Milton José Deiró de Mello Júnior, Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves e Antônio Ricardo de Souza Aquino determinando a devolução do processo com prazo vencido, conforme ANEXO I.

Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juízes,

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados desta Corregedoria, para verificação e cobrança.

XVIII - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correcionais no dia 1ª de setembro do ano em curso, agradecendo a presença e a colaboração de todos. E, para constar, eu, Tereza Cristina de Oliveira Araújo, Assessora da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo Ex.mo Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Ex.ma Juíza Titular, e pela Diretora de Secretaria. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ORIGINAL ASSINADO
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

ORIGINAL ASSINADO
NADVA NASCIMENTO DA CRUZ
Juíza Titular

ORIGINAL ASSINADO
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Assessora da Corregedoria

ORIGINAL ASSINADO
SIMONE SILVA DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretora de Secretaria